

Data	Versão	Descrição	Autor	Revisor
28/07/2021	v1.0	Criação	Consultron	Departamento de Integridade
05/04/2024	v1.0	Validação	Consultron	Departamento de integridade

1. OBJETIVO

A presente Política de Registros e Controles Contábeis (“Política”) visa estabelecer diretrizes claras e objetivas para a gestão dos registros e controles contábeis da organização, em consonância com os princípios da transparência, acuracidade, integridade e confiabilidade.

Esta Política é parte integrante do Programa de Integridade da organização e tem como objetivo:

- Garantir a regularidade e a idoneidade dos registros contábeis, em conformidade com a legislação brasileira, em especial com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e as normas contábeis emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).
- Assegurar a confiabilidade das informações financeiras, possibilitando a tomada de decisões estratégicas e a prestação de contas de forma transparente e precisa.
- Prevenir e detectar fraudes, erros e práticas de corrupção, protegendo o patrimônio da organização e os interesses dos seus stakeholders.
- Promover a boa governança corporativa, mediante a implementação de um sistema de controles internos eficaz e eficiente.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos os departamentos, unidades de negócio e colaboradores da organização, sem exceção.

3. DEFINIÇÕES

Para os fins desta Política, adotam-se as seguintes definições:

- Registros contábeis: São os documentos que evidenciam as transações financeiras da organização, incluindo livros, fichas, demonstrativos, relatórios e demais documentos que comprovam a escrituração contábil.
- Controles contábeis: São os procedimentos e mecanismos implementados para assegurar a qualidade e a confiabilidade dos registros contábeis, prevenir e detectar fraudes, erros e práticas de corrupção.
- Controladoria-Geral da União (CGU): Órgão federal responsável pela prevenção e combate à corrupção na administração pública federal.

Data	Versão	Descrição	Autor	Revisor
28/07/2021	v1.0	Criação	Consultron	Departamento de Integridade
05/04/2024	v1.0	Validação	Consultron	Departamento de integridade

4. RESPONSABILIDADES

4.1. ALTA ADMINISTRAÇÃO:

- Definir e aprovar a Política de Registros e Controles Contábeis.
- Assegurar a implementação e o monitoramento da Política.
- Alocar recursos humanos, financeiros e tecnológicos para a manutenção do sistema de controles internos.

4.2. ÁREA CONTÁBIL:

- Manter os registros contábeis atualizados e em conformidade com a legislação e as normas contábeis.
- Implementar e manter os controles contábeis previstos nesta Política.
- Prestar contas à Alta Administração sobre a gestão dos registros e controles contábeis.
- Colaborar com a CGU em caso de auditorias ou investigações.

4.3. DEMAIS COLABORADORES:

- Zelar pela qualidade dos registros contábeis, fornecendo informações precisas e completas.
- Comunicar à área contábil qualquer irregularidade ou suspeita de fraude.
- Cumprir as normas e procedimentos estabelecidos nesta Política.

5. DIRETRIZES PARA OS REGISTROS CONTÁBEIS

Os registros contábeis da organização devem atender aos seguintes requisitos:

- **Legalidade:** Ser escriturados em conformidade com a legislação brasileira e as normas contábeis emanadas do CFC. **Documentação confiável:** corresponde à utilização de documentação hábil para o registro das transações. Documento hábil é aquele revestido de formalidades legais exigidas em cada espécie concreta, conforme sua natureza, para comprovar a operação realizada
- **Autenticidade:** Ser originais, verdadeiros e fiéis à realidade das transações financeiras.
- **Integralidade:** Registrar todas as transações financeiras da organização, sem exceção.
- **Precisão:** Ser livres de erros e omissões.

Data	Versão	Descrição	Autor	Revisor
28/07/2021	v1.0	Criação	Consultron	Departamento de Integridade
05/04/2024	v1.0	Validação	Consultron	Departamento de integridade

- Clareza: Ser de fácil compreensão para os usuários das informações contábeis.
- Oportunidade: Ser realizados de forma tempestiva, de acordo com os prazos legais e regulatórios.
- Organização: Ser mantidos de forma organizada e acessível para consulta.

6. DIRETRIZES PARA OS CONTROLES CONTÁBEIS

A organização deve implementar um sistema de controles contábeis eficaz e eficiente, que inclua, entre outros, os seguintes procedimentos:

- Segregação de funções: As funções de autorização, execução e registro de transações financeiras devem ser segregadas entre diferentes colaboradores, a fim de evitar conflitos de interesses e fraudes.
- Aprovações: As transações financeiras devem ser devidamente autorizadas por um responsável hierárquico, antes de sua execução.
- Conciliações bancárias: As contas bancárias da organização devem ser conciliadas periodicamente com os extratos bancários.
- Inventários físicos: Os bens patrimoniais da organização

7. CANAL DE DENÚNCIAS

É essencial que qualquer pessoa, seja colaborador ou terceiro, relate quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com esta Política, prevenindo atos de fraude, corrupção e preservando a imagem da FIRMA no mercado. Nesse sentido, disponibilizamos o Canal de Denúncias:

<https://pieralisidobrasil.com.br/formulario-para-denuncias/>.

8. INVESTIGAÇÃO E SANÇÕES

Cabe aos colaboradores da FIRMA cumprir com todas as disposições desta Política e assegurar que todos os terceiros sejam informados sobre seu conteúdo e se comprometam com seu cumprimento.

9. SANÇÕES

O descumprimento, devidamente apurado e comprovado, de algum dos princípios ou compromissos de conduta expressos nesta Política, poderá resultar na adoção de sanções de caráter educativo ou punitivo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ ou

Data	Versão	Descrição	Autor	Revisor
28/07/2021	v1.0	Criação	Consultron	Departamento de Integridade
05/04/2024	v1.0	Validação	Consultron	Departamento de integridade

judiciais pelas instâncias cabíveis, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais.

9.1. PUNIÇÕES POSSÍVEIS

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão de vínculo contratual;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão do terceiro;
- Rescisão motivada de contratos em caso do envolvimento de Terceiros;
- Ajuizamento de ações judiciais cabíveis.

A decisão também poderá orientar ou determinar que a área interna da FIRMA adote ações de remediação, contenção, interrupção de irregularidades e/ou revisão de controles internos.

O Departamento de Integridade monitorará a aplicação de Medidas Disciplinares decorrentes de apurações de denúncias do Canal de Denúncias.

Nenhuma informação sobre o resultado da apuração da denúncia ou aplicação de medidas punitivas será divulgada por meio do Canal de Denúncias.

10. DÚVIDAS

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser direcionadas ao Superior Hierárquico ou ao Departamento de Integridade, através do seguinte endereço eletrônico:

<https://pieralisidobrasil.com.br/formulario-para-denuncias/>.